



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
BAIRRO PREFEITO DEROSSE BARBOSA DE ALMEIDA
Praça Cândido de Assis Queiroga, 30
CNPJ: 02.311.522/0001-30

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005 /2021

DÁ O NOME DE **RITA LIMA DA SILVA** A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paulista , Estado da Paraíba, APRESENTA para discussão e votação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica denominado, por força desta Lei, de “**RITA LIMA DA SILVA**” a rua localizada no Loteamento Córrego de Areia 02, no Bairro Carlos Alberto Soares de Oliveira, na sede do município de Paulista, Estado da Paraíba , que se limita ao NORTE com rua Pedro Félix Filho, paralelamente, ao SUL com a Rua Sabino Gomes da Silva, ao LESTE com a PB 293 e ao OESTE com a propriedade de João Alves da Silva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2021

FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA
Vereador

BIOGRAFIA DE RITA LIMA DA SILVA

Rita Lima da Silva, nasceu no Sítio Logradouro, no Município de Paulista – PB. em 10 de maio de 1924. Filha de Sebastião Cosme Bezerra e Ana Maria de Sousa. Aos 17 anos, moça singela como quase todas as moças de sua época, casou-se com Avelino Laurentino da Silva, vindo da cidade de Guarabira. Dessa união nasceram 18 filhos, sendo 09 homens e 09 mulheres.

Dona Rita, foi uma mulher simples que, viveu uma vida simples e, todos deste Município a conheciam. Uma mulher que enfrentou adversidades, porém, nunca perdeu a fé e nem a dignidade. Foi exemplo de mãe, de dona de casa. Rainha do seu lar, numa época em que tudo era difícil. Porém, nunca cansou de lutar para, junto do seu esposo, educar seus filhos e filhas e torna-los homens e mulheres de bem. Ela e Seu Avelino criaram os filhos com muito trabalho, cansaço da lida que enfrentaram, porém, com muito amor.

Dona Rita faleceu no dia 17 de fevereiro de 2019, deixando 07 filhos e 07 filhas, mais de 40 netos e netas, 35 bisnetos e bisnetas e 2 trinets. Portanto, o grande legado de Dona Rita ficou entre nós e nós o conhecemos: o amor, a sabedoria e os ensinamentos aos seus.

Como disse o poeta: “Não morre aquele que nos vivos, vive”. Logo, Dona Rita continua viva em cada um que a amou aqui, em cada um que ela amou; em cada semente do bem que plantou e floresceu.

Nesse contexto, se faz justa a homenagem aqui prestada, de nomear uma rua com o seu nome. Honraria que não é muito, porém, se torna grande e importante, ao passo que, eternizará alguém, apenas pelo que foi e não, pelo que teve materialmente. Pois o muito que teve foi o amor, o respeito e a amizade com que tratou cada filho e filha deste torrão, cada um que procurava sua casa, cada um que dela precisou.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
Pça Cândido de Assis Queiroga, 30
CNPJ: 02.311.522/0001-30

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI Nº 008\2021

ANÁLISE DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2021 QUE DÁ O NOME DE RITA LIMA DA SILVA A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA.

RELATÓRIO

O presente projeto de lei acima especificado se encontra de acordo com a juridicidade e técnica legislativa e em consonância com o art.170 da Lei Orgânica.

Pelas razões acima expostas, opino pela sua aprovação .

É como voto.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
Pça Cândido de Assis Queiroga, 30
CNPJ: 02.311.522/0001-30

PARECER Nº 008\2021 CJRL

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS:

CONCORDAM COM O PARECER DO RELATOR

Ver. JOSÉ HUMBERTO NUNES FILHO

Ver. POSSIDONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO

NÃO CONCORDAM COM O PARECER DO RELATOR

Ver. JOSÉ HUMBERTO NUNES FILHO

Ver. POSSIDONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO

Paulista – PB, Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.